



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 664/2009
DATA: 07/07/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito de excesso de arrecadação de recursos vinculados, no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito de excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05– Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 05.006 – Divisão de Transporte Escolar

Fonte: 3.1.00.000127

12.361.12052-003 – EXECUÇÃO CONVENIO SEED TRANSPORTE ESCOLAR 2009

1610 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 55.500,00

1620 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção R\$148.000,00

1630 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, junto a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 07 de julho de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal